LEI Nº 4984, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 363.718,85, (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0021.1.159	Aquisição de Equipamentos para Manutenção do Ensino Infantil – Creches FNDE	
449052	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
12.365.0021.2.308	Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FNDE	
339030	Material de Consumo	163.718,85
TOTAL		**363.718,85**

§ 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" as ações "Aquisição de Equipamentos para Manutenção do Ensino Infantil – Creche FNDE" e "Manutenção do Ensino Infantil – Creche - FNDE".

§ 2º. Fica o Município de Formiga autorizado a reabrir no exercício seguinte o referido crédito especial, em atendimento ao § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de dezembro de 2014

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete